

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Miraselva

Pregão 7 / 2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública incluindo os seguintes sistemas: Sistema de Contabilidade Pública, Lei Orçamentária Anual (LOA), lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA), Tesouraria, Orçamento, Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), Sistema de Almoxarifado, Sistema de Frotas, Sistema de Gestão de Patrimônio Público, Sistema de Compras, Licitações e Contratos, Sistemas de Obras Públicas/Intervenção, Sistema de Portal da Transparência, Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e E-Social, Sistema de Ponto Eletrônico, Sistema de Segurança do Trabalho, Sistema de Arrecadação Municipal, Sistema de Alvará e Habite-se, Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de Ouvidoria Pública, Sistema de Controle Interno, Sistema de Cemitério, Sistema de Integração para Redesim, Sistema de Processos Digitais, Sistema de Portal de Contribuinte, Sistema de Declaração Eletrônica de Serviços, Sistema de BI □ Business Intelligence, Sistema de Educação, Sistema de Assistência Social, Sistema de Saúde, Sistema de Gerenciamento de Extrato Eletrônico, Sistema Legislativo, Sistema de Fiscalização Web, Sistema Gerencial de Siconf, Sistema Gerencial de Siope, Sistema Gerencial de Siops, Sistema de Audiência Pública e Serviço de Hospedagem em Nuvem, com acesso ilimitado de usuários, incluindo Serviço de Conversão de Dados, Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico, Capacitação e Atualizações de versões que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação nos sistemas para a Prefeitura Municipal de Miraselva, Câmara de Vereadores, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), em atendimento a Secretaria de Administração do município de Miraselva/PR.

Justificativa

A contratação de um Sistema de Gestão Pública e Prestação de Serviços especializados, é essencial para otimizar os processos internos da organização, melhorar a eficiência operacional e aprimorar a qualidade na prestação de serviços. Atualmente, o contrato em vigor está próximo do término, apesar de estar plenamente atendendo às necessidades da entidade. Diante da obrigatoriedade de seguir os trâmites legais, torna-se imperativo iniciar um novo processo licitatório para assegurar a continuidade do serviço de atendimento aos munícipes. Os serviços oferecidos pelo sistema são indispensáveis para a gestão pública eficiente e transparente do Município, englobando a movimentação contábil, RH e gestão de pessoas, patrimonial, de compras, licitações, contratos, além da geração de arquivos, prestação de contas de órgãos de controle externo e informações cruciais para o portal da transparência, entre outros. A benefícios gerados pela gestão pública eficaz. As legislações vigentes, como a Lei Complementar nº 131/2009 (que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº



12.527/2011), impõem aos municípios a obrigação de manter e disponibilizar, em tempo real e em meios eletrônicos de acesso público, informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira, entre outros. A contratação do sistema de gestão pública integrado não é apenas uma questão de eficiência operacional, mas também um requisito legal para a garantia da transparência e do acesso à informação, pilares fundamentais da administração pública. Portanto, considerando a essencialidade dos serviços prestados pelo sistema de gestão pública para o cumprimento das obrigações legais e administrativas do Município, com as exigências legais relacionadas à transparência e à gestão eficaz dos recursos públicos.

Documentos

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 07-2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 07-2024

Anexos

Orçamento Prestação de Serviços - SIAFIC - Miraselva

Proposta_Comercial_Sistemas_-_Acacia_Solucoesassinado

Proposta_Miraselva_ago24

CENTENÁRIO DO SUL - TOMADA DE PREÇO - 2022 -

CONTRATO

CONTRATO - PREGÃO - PRADO FERREIRA - 2022

MAPA DE PREÇOS MIRASELVA

Publicação Aviso de Pregão Eletrônico 07-2024

relatorio-julg-hab-98770505900072024-s1-item-1

relatorio-termo-homologacao-98770505900072024-item-1

Documentos Empresa Acacia

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 20/08/2024 - Hora inicial 08h00min

Término do recebimento 05/09/2024 - Hora final 10h00min

Início da disputa

Dia 20/08/2024 - após a avaliação das propostas pelo(a)

Pregoeiro(a).

Valor máximo

1.117.014,00 (um milhão e cento e dezessete mil e quatorze reais).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública incluindo os seguintes sistemas: Sistema de Contabilidade Pública, Lei Orçamentária Anual (LOA), lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA), Tesouraria, Orçamento, Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), Sistema de Almoxarifado, Sistema de Frotas, Sistema de Gestão de Patrimônio Público, Sistema de Compras, Licitações e Contratos, Sistemas de Obras Públicas/Intervenção, Sistema de Portal da Transparência, Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e E-Social, Sistema de Ponto Eletrônico, Sistema de Segurança do Trabalho, Sistema de Arrecadação Municipal, Sistema de Alvará e Habite-se, Sistema de Nota



Fiscal Eletrônica, Sistema de Ouvidoria Pública, Sistema de uso de cookies
 Controle Interno, Sistema de Compras, Sistema de Proteção de Dados, políticas de uso de cookies, e
 Integração para Redesim, Sistema de Processos Digitais, Políticas de Privacidade
 ((esadmin/linksprotecao-dados-politicasPrivacidade.logic)).
 Sistema de Portal de Contribuinte, Sistema de Declaração
 Eletrônica de Serviços, Sistema de BI Business Intelligence,
 Sistema de Educação, Sistema de Assistência Social, Sistema
 de Saúde, Sistema de Gerenciamento de Extrato Eletrônico,
 Sistema Legislativo, Sistema de Fiscalização Web, Sistema
 Gerencial de Siconf, Sistema Gerencial de Siope, Sistema
 Gerencial de Siops, Sistema de Audiência Pública e Serviço de
 Hospedagem em Nuvem, com acesso ilimitado de usuários,
 incluindo Serviço de Conversão de Dados, Implantação,
 Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico, Capacitação e
 Atualizações de versões que garantam as alterações legais,
 corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela
 legislação nos sistemas para a Prefeitura Municipal de
 Miraselva, Câmara de Vereadores, Serviço Autônomo
 Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), em atendimento a
 Secretaria de Administração do município de Miraselva/PR.



Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores		Lances	Propostas			
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	3906	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA - PREFEITURA	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LOA, LDO, PPA, T...	12,00	2.590,00	2.590,00	Vencedor
1	2	6218	SISTEMA DE ALMOXARIFADO		12,00	1.221,75	1.221,75	Vencedor
1	3	6221	SISTEMA DE FROTAS		12,00	911,94	911,94	Vencedor
1	4	6222	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		12,00	390,00	390,00	Vencedor
1	5	6223	SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES CONTRATOS		12,00	1.182,48	1.182,48	Vencedor
1	6	6224	SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO		12,00	390,00	390,00	Vencedor
1	7	6225	SISTEMA DE PORTAL DA		12,00	1.540,65	1.540,65	Vencedor

Contratos / Atas de Registro de Preços por Contrato



Abrir	Entidade de origem	Licitação	Modalidade	Fornecedor	Número (Contrato/Ata)	Tipo (Contrato/Ata)	Vigência	Valor
→	Município de Miraselva	7/2024	Pregão	ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA	47	Prestação de serviços	10/09/2024 - 09/09/2025	999.000,00

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Miraselva
RUA SÃO PAULO, 10
CENTRO - Miraselva - PR

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: 500.2077u

Data de atualização: 11/04/2025

03:55

Número de Acessos: 1130726

Desenvolvido por





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 008/2025

Pregão eletrônico nº 004/2025

CONTRATO Nº 025/2025 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO
POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL SR. SEBASTIÃO AUGUSTO DE
ANDRADE FILHO E A EMPRESA POLIS
GESTÃO E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA

A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, com sede na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.307.504/0001-14, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Sebastião Augusto de Andrade Filho, portador do CPF nº 062.305.166-40, e de outro lado a empresa, Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, estabelecida na Avenida Piracicaba, nº 62 – Ilha dos Araújos – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35.020-430, inscrita no CNPJ sob o nº 22.296.587/0001-60, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu Sócio proprietário Senhor Rodrigo Fonseca de Lima portador do CPF nº

004/2025, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos de provimento mensal de solução de gestão pública, de forma modular e integrada, com cadastro único, sem limite de usuários, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração e suporte técnico, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, para atender as necessidades da prefeitura municipal Senhora do Porto/MG, conforme especificações do Anexo I deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025 e seus Anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do presente Contrato será por empreitada por preço global.
- 2.2. Fica vinculado a este termo contratual às condições do Edital do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Eletrônico nº 004/2025 e seus Anexos e à proposta da Contratada, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços descritos no Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Unid	Qtd	Descrição		
01	Mês	12	Prestação de serviços contínuos de provimento mensal de solução de gestão pública, de forma modular e integrada, com cadastro único, sem limite de usuários, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração e suporte técnico, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados, para atender as necessidades da prefeitura municipal Senhora do Porto/MG		
LOTE ÚNICO - SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
1.1 - PROVIMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA A ENTIDADE PREFEITURA					
Item	Descrição	Quant.	Unid. Mês	Valor Unit.	Valor Total
1	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	12	Meses	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2	Sistema Integrado de Gestão Tributária	12	Meses	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	Sistema Integrado de Recursos Humanos E Folha De Pagamento	12	Meses	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
4	Sistema Integrado de Compras, Licitações E Contratos	12	Meses	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
5	Sistema Integrado de Almoxarifado	12	Meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
6	Sistema Integrado de Patrimônio	12	Meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7	Sistema Integrado de Frotas	12	Meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
8	Sistema Integrado de Nota Fiscal De Serviços Eletrônica	12	Meses	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
9	Sistema Integrado Controle Interno	12	Meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
10	Sistema Integrado de Portal da Transparência	12	Meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
11	Sistema Integrado de Serviços Online	12	Meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	Sistema de Gestão Saúde Pública	12	Meses	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
13	Sistema de Gestão Educacional	12	Meses	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
14	Sistema de Gestão de Assistência Social	12	Meses	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Assinado por 2 pessoas: DIOGO MENEZES VERISSIMO e SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D978-38AE-F1D4-D5B6 e informe o código D978-38AE-F1D4-D5B6



Assinado por 2 pessoas: DIOGO MENEZES VERISSIMO e SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D978-38AE-F1D4-D5B6 e informe o código D978-38AE-F1D4-D5B6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

15	Gestão Eletrônica de Processos e Documentos	12	Meses	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
16	Data Center	12	Meses	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
17	Sistema de Gestão Inteligente	12	Meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

1.2 - PROVIMENTO MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO - MÓDULOS PARA A ENTIDADE PREFEITURA

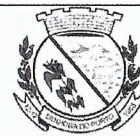
CONVERSÃO DE DADOS - Serviços de diagnóstico, migração e validação de dados dos sistemas atualizados atualmente
IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO - Serviços instalação, configuração, implantação dos sistemas integrados, habilitação de usuários

1	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	1	Serviço	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	Sistema Integrado de Gestão Tributária	1	Serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3	Sistema Integrado de Recursos Humanos E Folha De Pagamento	1	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	Sistema Integrado de Compras, Licitações E Contratos	1	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
5	Sistema Integrado de Almoxarifado	1	Serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
6	Sistema Integrado de Patrimônio	1	Serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
7	Sistema Integrado de Frotas	1	Serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
8	Sistema Integrado de Nota Fiscal De Serviços Eletrônica	1	Serviço	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
9	Sistema Integrado Controle Interno	1	Serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
10	Sistema Integrado de Portal da Transparência	1	Serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
11	Sistema Integrado de Serviços Online	1	Serviço	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
12	Sistema de Gestão Saúde Pública	1	Serviço	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
13	Sistema de Gestão Educacional	1	Serviço	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
14	Sistema de Gestão de Assistência Social	1	Serviço	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
15	Gestão Eletrônica de Processos e Documentos	1	Serviço	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
16	Data Center	1	Serviço	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
17	Sistema de Gestão Inteligente	1	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

1.3 - VALORES PARA TREINAMENTO

TREINAMENTO DE USUÁRIOS - Serviços de treinamento dos servidores da Prefeitura, garantido que todos estejam aptos para o melhor aproveitamento do sistema.

1	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	1	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Sistema Integrado de Gestão Tributária	1	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	Sistema Integrado de Recursos Humanos E Folha De Pagamento	1	Serviço	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
4	Sistema Integrado de Compras, Licitações E Contratos	1	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

5	Sistema Integrado de Almoxarifado	1	Serviço	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6	Sistema Integrado de Patrimônio	1	Serviço	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
7	Sistema Integrado de Frotas	1	Serviço	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
8	Sistema Integrado de Nota Fiscal De Serviços Eletrônica	1	Serviço	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
9	Sistema Integrado Controle Interno	1	Serviço	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
10	Sistema Integrado de Portal da Transparência	1	Serviço	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
11	Sistema Integrado de Serviços Online	1	Serviço	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
12	Sistema de Gestão Saúde Pública	1	Serviço	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
13	Sistema de Gestão Educacional	1	Serviço	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
14	Sistema de Gestão de Assistência Social	1	Serviço	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
15	Gestão Eletrônica de Processos e Documentos	1	Serviço	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
16	Sistema de Gestão Inteligente	1	Serviço	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

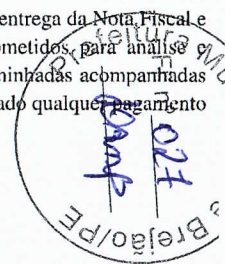
1.4 - SERVIÇOS SOB DEMANDA

1	Serviços de consultoria, treinamento de usuários pós implantação, intervenção técnica e outros serviços fora da garantia, não incluídas atividades de personalização e customização de softwares, para a Prefeitura	100	Hora	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
2	Serviços de personalização e customização de softwares para a Prefeitura	100	Hora	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de conversão de dados, implantação e treinamento (Lote 1.1 da planilha de itens), ficando o pagamento condicionado à conclusão de cada uma das atividades, devidamente atestadas pelos responsáveis designados. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal e do Relatório de Execução dos Serviços, os quais deverão ser submetidos para análise e aprovação da CONTRATANTE. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no edital, sendo vedado qualquer pagamento



Assinado por 2 pessoas: DIOGO MENEZES VERISSIMO e SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitaoriginal.1doc.com.br/verificacao/D978-38AE-F1D4-D5B6 e informe o código D978-38AE-F1D4-D5B6



Assinado por 2 pessoas: DIOGO MENEZES VERISSIMO e SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitaoriginal.1doc.com.br/verificacao/D978-38AE-F1D4-D5B6 e informe o código D978-38AE-F1D4-D5B6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250



caso a documentação apresentada esteja incompleta ou irregular.

1.2 Acerca dos serviços relacionados a cessão, locação, suporte técnico e manutenção dos sistemas integrados e do datacenter (Lote 1.2, 1.3 e 1.4 da planilha de itens) o pagamento somente será efetuado após os primeiros 30 dias depois de concluída a liberação de uso a contratante, o pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da contratada em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas as NF's acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal listados no edital.

1.3 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para assessoria técnica sob demanda (Lote 1.5 da planilha de itens), de acordo com valor hora ofertado e consumido pela contratante, o pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da contratada em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal e Relatório de execução dos serviços, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal listados no edital.

1.4 A Nota Fiscal e o Relatório de Execução dos Serviços (este último quando couber) deverão ser entregue pela CONTRATADA diretamente aos responsáveis pela fiscalização que atestarão o recebimento e liberarão a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

1.5 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após o ateste e recebimento da Nota Fiscal / Relatório de Execução dos Serviços pelos servidores responsáveis designados pelas Secretarias Municipais Gestoras.

1.6 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente os itens solicitados: descrição, unidade, valores unitários e valores totais, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Na Prefeitura, Senhora do Porto/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF)

1.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Na Prefeitura, Senhora do Porto/MG A nota fiscal deverá ser emitida pelo própria CONTRATADA, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

1.8 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os

Assinado por 2 pessoas: DIOGO MENEZES VERISSIMO e SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://l1ciardigital.1doc.com.br/verificacao/D978-38AE-F1D4-D5B6> e informe o código D978-38AE-F1D4-D5B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

1.9 A Na Prefeitura, Senhora do Porto/MG poderão sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

1.10 a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do órgãos contratantes.

1.11 b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

1.12 c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise a execução dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades dos órgãos contratantes.

1.13 d) Débito da contratada para com os órgãos contratantes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

1.14 e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

1.15 Em caso de inadimplemento da Administração por prazo superior a 02 (dois) dias, é autorizada a tomada das medidas necessárias, desde que haja prévio aviso a CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Federal.14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da aquisição deste objeto, serão utilizadas as dotações orçamentárias mencionadas abaixo e aquelas vierem a substituí-las nos exercícios seguintes:

02002001.0412200062.012 – 33904000000 – Ficha 085

02003001.0412200062.016 - 33904000000 – Ficha 111

02004001.0412300062.119 - 33904000000 – Ficha 130

02005001.1212200362.021 - 33904000000 – Ficha 150

02007001.0812200122.041 - 33904000000 – Ficha 344

02008001.1012200674.012 - 33904000000 – Ficha 438



Assinado por 2 pessoas: DIOGO MENEZES VERISSIMO e SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://l1ciardigital.1doc.com.br/verificacao/D978-38AE-F1D4-D5B6> e informe o código D978-38AE-F1D4-D5B6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1 Caberá a gestão do contrato a Secretária Municipal de Fazenda, a Secretária Municipal de Educação e ao Secretária Municipal de Saúde que determinarão o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, tomando as providências devidas

1.2 O Gestor tem como função monitorar a vigência, conveniência do contrato intermediar a relação com a CONTRATADA e designar os fiscais.

1.3 Ficam designados como fiscais dos serviços os servidores do Setor TI da Secretaria Municipal de Administração, que terão a obrigação de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório e legislação correlata, bem como promover os ajuste e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

1.1 Considerando o prazo de validade do contrato, e, em atendimento ao § 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

1.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, caso haja comum acordo entre as partes, a Administração avaliará eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com base na variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro infundados ou inoportunos. Para tanto, a CONTRATADA deverá justificar a ocorrência de fato superveniente à contratação e fundamentar o pedido por meio da apresentação de documentos comprobatórios, tais como planilha de custos, notas fiscais, cópias de Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que evidenciem aumento de custos devido à elevação de tributos pelo governo, entre outros documentos pertinentes.

1.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado, cabendo ao(s) gestor(es) deste contrato realizar negociações junto a CONTRATADA a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

1.4 Na hipótese de eventual redução do preço de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

1.5 Uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no

mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá a CONTRATADA solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

1.6 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante no Contrato e o preço de mercado vigente à época da análise.

1.7 Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado termo aditivo de prorrogação dos serviços, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA, outro equivalente vigente.

1.8 Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com as Secretarias Municipais e demais setores internos da Prefeitura.

1.2 Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes neste TR, observada a proposta apresentada pela CONTRATADA constante no processo licitatório e responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

1.3 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

1.4 Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos dos sistemas contratados, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de Autorização de Fornecimento (AF), no prazo máximo declarado no contrato;

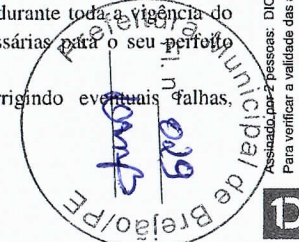
1.5 Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

1.6 Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas,

Assinado por 2 pessoas: DIOGO MENEZES VERISSIMO e SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaodigital.1doc.com.br/verificacao/D978-38AE-F1D4-D5B6> e informe o código D978-38AE-F1D4-D5B6



Assinado por 2 pessoas: DIOGO MENEZES VERISSIMO e SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaodigital.1doc.com.br/verificacao/D978-38AE-F1D4-D5B6> e informe o código D978-38AE-F1D4-D5B6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

1.7 Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;

1.8 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;

1.9 Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de nível de serviços;

1.10 Fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário, a contratada terá que disponibilizar ambiente de consulta aos dados no layout dos sistemas contratos por 2 (dois) anos contados a partir do encerramento do contrato.

1.11 Fornecer mecanismo para monitoramento e download de cópia de segurança dos dados, em formato que permita restauração, leitura e migração dos dados, a ser realizado por usuário do quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado. Isso é necessário tendo em vista ao término do contrato o fornecimento dos dados de propriedade do município, em formato que permita a fácil restauração, em caso de troca de fornecedor.

1.12 Fornecer o banco de dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário, face a necessidade de manter banco de dados local em execução, com dados obtidos por meio de restore do arquivo de backup DUMP fornecido;

1.13 A qualquer momento da execução do contrato, fornecer as informações em condições de leitura e migração e senhas necessárias para acesso completo aos dados;

1.14 Disponibilizar para a CONTRATANTE treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas previstas neste TR.

1.15 Nomear um analista de sistema responsável pelo atendimento aos programas e o manter constantemente disponível para este serviço.

1.16 Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás.

1.17 Substituir o(s) técnico(s) de manutenção cuja conduta seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

1.18 Providenciar a substituição dos técnicos de manutenção, por motivo de férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços.

1.19 Comunicar ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

1.20 Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer

obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

1.21 Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como especificações funcionais do mesmo;

1.22 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

1.23 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

1.24 Fica previamente esclarecido que os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas nas dependências da Contratante ou sob sua responsabilidade;

b) Problemas relacionados a rede lógica/internet da Contratante;

c) Vírus de computador e/ou assemelhados;

d) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos;

e) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador;

f) situações, condições e fatos alheios a competência da CONTRATADA.

1.25 Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.26 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

1.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.28 Emitir a Nota Fiscal/fatura, bem como os relatórios apuração dos serviços prestados de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF's) recebidas, observadas a descrição dos itens, valores unitários, unidade de medida, quantidade e valores totais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA de acordo com o contrato.

Assinado por 2 pessoas: DIOGO MENEZES VERISSIMO e SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://l1cildigital.1doc.com.br/verificacao/D978-38AE-F1D4-D566> e informe o código D978-38AE-F1D4-D566



Assinado por 2 pessoas: DIOGO MENEZES VERISSIMO e SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://l1cildigital.1doc.com.br/verificacao/D978-38AE-F1D4-D566> e informe o código D978-38AE-F1D4-D566





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: admin@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: admin@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

10.2. Solicitar a emissão e enviar as Autorizações de Fornecimento (AF's) a CONTRATADA, bem como fornecer, tempestivamente, todas as condições e informações necessárias a perfeita execução dos serviços ora contratados.

10.3. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;

10.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.5. Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

10.6. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas;

10.7. Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do(s) sistema(s) quando necessário;

10.8. Responsabilizar-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.

10.9. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório nos termos da Lei 14.133/21;

10.10. Dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados, bem como para treinamento via internet de usuários;

10.11. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

10.12. Assegurar aos analistas/técnicos da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços, livre acesso aos computadores, programas e dados para execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas e políticas de segurança da Na Prefeitura, Senhora do Porto/MG, bem como prestar os esclarecimentos necessários e colocar a disposição pessoal e dados Técnicos.

10.13. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso a rede, internet e etc) para conversão, implantação dos Sistemas

Integrados e Treinamento.

10.14. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, caso haja necessidade de suporte técnico a fim de evitar interrupções no funcionamento dos Sistemas Integrados;

10.15. Responsabilizar-se pela exatidão dos dados informados à CONTRATADA, dos dados a serem processados pelos programas e pelo acatamento de todas as normas de uso deste programa conforme orientação da CONTRATADA.

10.16. Fazer cópia de segurança dos dados no momento exato, conforme orientação da CONTRATADA e manter cópias em boas condições de uso e segurança.

10.17. Orientar os trabalhos da CONTRATADA a fim de preservar os padrões técnicos estabelecidos na área de aplicação dos programas.

10.18. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela CONTRATADA, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.

10.19. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

10.20. Durante a vigência do contrato, não ceder a terceiros, acessar, manipular ou fazer qualquer tipo de uso da cópia do banco de dados.

10.21. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, mediante as notas fiscais/faturas e Relatório de Execução dos Serviços, devidamente atestadas;

10.22. Efetuar os pagamentos das customizações, acréscimos e apostilamentos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

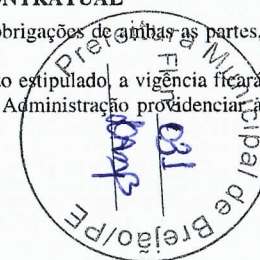
13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a

Assinado por 2 pessoas: DIOGO MENEZES VERISSIMO e SEBASTIAO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D978-38AE-F1D4-D5B6> e informe o código D978-38AE-F1D4-D5B6



Assinado por 2 pessoas: DIOGO MENEZES VERISSIMO e SEBASTIAO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D978-38AE-F1D4-D5B6> e informe o código D978-38AE-F1D4-D5B6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 do termo de referência, bem como nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.2.4 Multa:

15.2.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.4.3 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.4 Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)

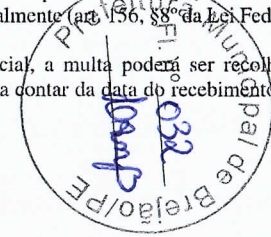
15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

Assinado por 2 pessoas: DIOGO MENEZES VERISSIMO e SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D978-39AE-F1D4-D5B6> e informe o código D978-39AE-F1D4-D5B6



Assinado por 2 pessoas: DIOGO MENEZES VERISSIMO e SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D978-39AE-F1D4-D5B6> e informe o código D978-39AE-F1D4-D5B6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000

E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4 os danos que dela provierem para a Contratante;

15.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães -MG, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Senhora do Porto, 27 de março de 2025

Sebastião Augusto de Andrade Filho

Prefeito Municipal

Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda

CNPJ: 22.296.587/0001-60

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



Assinado por 2 pessoas: DIOGO MENEZES VERISSIMO e SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaridigital.1doc.com.br/verificacao/D978-38AE-F1D4-D5B6> e informe o código D978-38AE-F1D4-D5B6



Assinado por 2 pessoas: DIOGO MENEZES VERISSIMO e SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaridigital.1doc.com.br/verificacao/D978-38AE-F1D4-D5B6> e informe o código D978-38AE-F1D4-D5B6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D978-38AE-F1D4-D5B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DIOGO MENEZES VERISSIMO (CPF 095.XXX.XXX-17) em 28/03/2025 10:46:59 GMT-03:00
Papoi: Parto
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO (CPF 062.XXX.XXX-40) em 28/03/2025 10:54:38
GMT-03:00
Papoi: Parto
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D978-38AE-F1D4-D5B6>



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024****PROPOSTA FINAL FORNECEDOR****PROCESSO LICITATÓRIO 113.267/2024****Fornecedor: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA****CNPJ: 39.781.752/0001-72****Representante:** Estevão Henrique Holz**Telefone:** (27) 3268-3123**E-mail:** licitacao@el.com.br**Endereço:** AV KOEHLER, 238 - , Domingos Martins - Espírito Santo - 29260-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12,00	MES	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE/SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DA CONTABILIDADE PMGL LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE CONTABILIDADE PREFEITURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.819,76	R\$ 57.837,12
1	1,00	UN	IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE CONTABILIDADE IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE CONTABILIDADE PREFEITURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.073,38	R\$ 5.073,38
1	12,00	MES	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE/SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DA CONTABILIDADE CMGL LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE CONTABILIDADE CAMARA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.412,56	R\$ 16.950,72
1	1,00	UN	IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE/SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE CONTABILIDADE CMGL IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE CONTABILIDADE CAMARA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.030,28	R\$ 4.030,28
1	12,00	MES	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE CONTABILIDADE LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE CONTABILIDADE SAAE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.641,63	R\$ 19.699,56
1	1,00	UN	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE/SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DA CONTABILIDADE SAAE IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE CONTABILIDADE SAAE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.030,28	R\$ 4.030,28
1	12,00	MES	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO TRIBUTARIA INTEGRADA LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO TRIBUTARIA INTEGRADA PREFEITURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.447,64	R\$ 41.371,68
1	1,00	UN	MPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO TRIBUTARIA INTEGRADA IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO TRIBUTARIA INTEGRADA PREFEITURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.457,58	R\$ 3.457,58
1	12,00	MES	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE COMPRAS, CONTRATOS LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITACOES PREFEITURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.735,75	R\$ 20.829,00
1	1,00	UN	IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE COMPRAS, CONTRATOS E IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITACOES PREFEITURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.275,81	R\$ 3.275,81
1	12,00	MES	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE ALMOXARIFADO LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE ALMOXARIFADO PREFEITURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.153,17	R\$ 13.838,04
1	1,00	UN	IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE ALMOXARIFADO IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE ALMOXARIFADO PREFEITURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.831,08	R\$ 2.831,08
1	12,00	MES	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE PATRIMONIO. LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE PATRIMONIO. PREFEITURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.211,58	R\$ 14.538,96
1	1,00	UN	IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE PATRIMONIO. IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE PATRIMONIO. PREFEITURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.828,22	R\$ 2.828,22
1	12,00	MES	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE RECURSOS HUMANOS E LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO PREFEITURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.641,45	R\$ 43.697,40



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250812105055.pdf
assinado por: idUser 433



1	1,00	UN	IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE RECURSOS HUMANOS E F IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO PREFEITURA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 4.815,61	R\$ 4.815,61
1	12,00	MES	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE NOTA FISCAL ELETRONICA LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE NOTA FISCAL ELETRONICA PREFEITURA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 7.226,34	R\$ 86.716,08
1	1,00	UN	IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE NOTA FISCAL ELETRONICA IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE NOTA FISCAL ELETRONICA PREFEITURA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 4.104,38	R\$ 4.104,38
1	12,00	MES	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE SERVICOS DA ADMINIS LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE SERVICOS DAADMINISTRACAO AO CIDADAO NA INTERNET PREFEITURA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 1.801,43	R\$ 21.617,16
1	1,00	UN	IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE SERVICOS DA ADMINIST IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE SERVICOS DAADMINISTRACAO AO CIDADAO NA INTERNET PREFEITURA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 2.341,13	R\$ 2.341,13
1	12,00	MES	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE CONTROLE INTERNO E LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA PREFEITURA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 1.335,76	R\$ 16.029,12
1	1,00	UN	IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE CONTROLE INTERNO E A IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA PREFEITURA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 1.851,95	R\$ 1.851,95
1	12,00	MES	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE PROTOCOLO E PROCESS LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE PROTOCOLO E PROCESSOS PREFEITURA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 2.218,14	R\$ 26.617,68
1	1,00	UN	IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE PROTOCOLO E PROCESSO IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE PROTOCOLO E PROCESSOS PREFEITURA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 2.467,57	R\$ 2.467,57
1	12,00	MES	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE FROTAS LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE FROTAS prefeitura	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 1.268,24	R\$ 15.218,88
1	1,00	UN	MPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE FROTAS. IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE FROTAS. PREFEITURA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 2.516,08	R\$ 2.516,08
1	12,00	MES	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE MEIO AMBIENTE. LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE MEIO AMBIENTE. PREFEITURA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 1.908,29	R\$ 22.899,48
1	1,00	UN	IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE MEIO AMBIENTE. IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE MEIO AMBIENTE. PREFEITURA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 3.747,78	R\$ 3.747,78
1	12,00	MES	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE ISS BANCARIO. LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE ISS BANCARIO. PREFEITURA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 3.209,62	R\$ 38.515,44
1	1,00	UN	IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE ISS BANCARIO. IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE ISS BANCARIO. PREFEITURA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 2.720,45	R\$ 2.720,45
1	12,00	MES	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE PORTAL DA TRANSPARE LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA PREFEITURA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 1.569,45	R\$ 18.833,40
1	1,00	UN	IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 2.257,56	R\$ 2.257,56
1	12,00	MES	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE CONTROLE DE ARRECAD LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE CONTROLE DE ARRECADACAO DE RECEITAS DE REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS (ICMS) PREFEITURA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 1.387,99	R\$ 16.655,88
1	1,00	UN	IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE CONTROLE DE ARRECADADA IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE CONTROLE DE ARRECADACAO DE RECEITAS DE REPASSES ESTADUAIS E FEDERAIS (ICMS)	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 2.736,25	R\$ 2.736,25
1	12,00	MES	LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA EDUCACIONAL LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA EDUCACIONAL PREFEITURA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 4.988,53	R\$ 59.862,36



1	1,00	UN	IMPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA EDUCACIONAL MPLANTACAO, MIGRACAO E TREINAMENTO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA EDUCACIONAL PREFEITURA	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 5.574,25	R\$ 5.574,25
1	12,00	MES	HOPEDAGEM DE DADOS EM DATA CENTER	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 7.112,25	R\$ 85.347,00
							Total R\$ 697.734,60

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:
Estevão Henrique Holz - 97900125787
 Dados: 18/10/2024 11:42:06



E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
39.781.752/0001-72

